



PARECER JURÍDICO AO VETO Nº 01/2022

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

Trata-se de veto total ao Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do edil Leonardo Cleiton Camargo, que **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AGROPECUÁRIAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, “PET SHOPS” E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, A FIXAREM PLACAS INFORMATIVAS, ACERCA DO CRIME DE MAUS TRATOS A ANIMAIS E CONTÉM PROVIDÊNCIAS”**.

Cumprir informar que de acordo com a tramitação do PL nº 125/2021, o projeto aprovado foi enviado ao Prefeito através do OF/CM/Nº 246/2021 no dia 28/12/21. O Prefeito emitiu o veto no dia 30/12/21 e comunicou à Câmara no dia 03/01/22, portanto, tempestivo.

Quanto à matéria vetada, reiteramos o parecer exarado quando da análise do Projeto de Lei ora vetado, considerando contudo a aprovação das emendas modificativas e supressivas propostas pelo edil, ora autor do projeto.

Ocorre que, tais emendas não foram objeto de análise da douta Procuradoria Municipal, assim, verificamos que houve um erro material quando da redação final do projeto de lei ora vetado.

Destaca-se, por fim que a redação enviada ao Prefeito através do OF/CM/Nº 246/2021 apresentam divergências consideráveis acerca do projeto de lei votado e aprovado por esta Casa de Leis.

Assim, em que pese o veto apresentado, esta procuradoria orienta que seja novamente encaminhado ao Poder Executivo, desta vez, a redação correta do referido Projeto de Lei, para suas considerações, antes de encaminhar para votação o presente Veto.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de fevereiro de 2022.

ALEX VAILLANT FARIAS
OAB/ES 13.356
Procurador Legislativo Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

